DECRETO Nº 2.165 DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano de 2010, nas Escolas da rede Municipal de Ensino.

SAMUEL DA SILVA BINATI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear os atos administrativos,

Considerando a necessidade de elaboração de um instrumento que preveja e contemple as atividades necessárias a eficácia e eficiência da gestão escolar;

Considerando a importância de assegurar através do Calendário Escolar das Escolas Municipais o cumprimento dos mínimos de carga horária e dias letivos, exigidos pela Lei nº. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando ainda as orientações contidas na Resolução n° 01, de 04/01/10, da Secretaria de Estado da Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar o Calendário, de forma a garantir, na implementação da Proposta Pedagógica das Escolas, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 2º - Consideram-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que houver a presença de alunos sob a orientação de professores e sejam desenvolvidas atividades regulares de aulas ou outras programações didático-pedagógicas, que visem a efetiva aprendizagem de conteúdos curriculares.

§ 1º - É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar que causem prejuízo às aulas previstas.

§ 2º - Em caso de força maior deverá haver justificativa do motivo e os dias suspensos deverão ser repostos, com a apresentação de um Calendário específico de reposição de carga horária ou de dias letivos, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - O Calendário Escolar deve ser elaborado com a participação da Equipe Escolar, aprovado pela Direção e ratificado pelo Conselho de Escola.

§ 1º - Após a adoção dessas providências, o Calendário Escolar deverá ser encaminhado à Diretoria Regional de Ensino para providências, nos termos da Resolução SE. Nº 01/2010.

§ 2º - No caso de qualquer alteração do Calendário já homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino das Escolas Municipais e à nova homologação pelo Dirigente Regional de Ensino.

Art. 4º - Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2010, a Secretaria Municipal de Educação deverá observar:

I – Início das aulas em ***18 de fevereiro de 2010***, com a realização de:

a) Atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados 200 (duzentos) dias letivos, nos termos da Lei nº. 9.394/96;

b) Reuniões de Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres, sem prejuízo de dias letivos;

c) Reuniões do Conselho de Série, sendo a última realizada no dia subsequente ao término do ano letivo.

d) Reuniões de Pais, Professores e Direção, sem prejuízo de dias letivos;

e) Férias docentes por 30 (trinta) dias, a partir do 1º dia útil do ano e recesso no período em que não houver atividade escolar.

f) Recesso escolar aos demais Servidores da Educação por 10 (dez) dias úteis no mês de julho.

II – Início das Atividades Escolares em 03 de fevereiro de 2010, com a realização de:

a) Atividades de Planejamento, de preparação para o ano letivo e consolidação da Proposta Pedagógica, a serem realizadas nos dias 03 a 10, 12 e 17 de fevereiro de 2010.

b) Frequência do corpo docente em todos os dias em que houver a presença de alunos e sejam desenvolvidas atividades regulares de aulas ou outras programações didático-pedagógicas, que visem a efetiva aprendizagem de conteúdos curriculares.

c) Reuniões semanais de HTPC (Hora de Trabalho Pedagógica Coletiva), após o horário regular de aulas, que contemple a presença de um Coordenador Pedagógico, sem prejuízo de dias letivos;

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal

Renato Padula Carile
Secretário Municipal de Gabinete